



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 05 de outubro de 2017, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1, 5.2 e 6; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise do item 5.3; presentes o Corregedor-Geral do Ministério Público, **PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**, a Subcorregedora-Geral, **KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO**, e os Conselheiros **CLÁUDIO SOARES LOPES**, **MARCELO DALTRO LEITE**, **LÚCIA RAMOS SERAO**, **FLÁVIA DE ARAÚJO FERRER**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e dez minutos, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Antenor Fagundes, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 9ª Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezessete, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, inverteu a ordem de exame das matérias e anunciou a apreciação do item **3. PROPOSTA DE EDIÇÃO RESOLUÇÃO: 3.1. Processo nº 2017.00803644** - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - OFÍCIO CAOPJIJ Nº 092/2017 - Assunto(s): PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DA SISTEMÁTICA ADMINISTRATIVA ADOTADA PELAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/07. Iniciado o julgamento, o Dr. Marcelo Daltro Leite sugeriu alterações na minuta de Resolução apresentada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, determinou o encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. A seguir, passou à análise do item **4. PROPOSTA DE ENUNCIADOS: 4.1. Processo nº 2017.00993209** - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - OFÍCIO CAOPJIJ Nº 151/2017 - Assunto(s): PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ENUNCIADOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Colegiado aprovou, por unanimidade, as súmulas propostas pelo Centro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, com as alterações apresentadas em plenário, nos seguintes termos: “*Súmula nº 07: Ao receber notícia de fato, devidamente registrada no Módulo de Gestão de Processos - MGP, o Promotor de Justiça poderá solicitar ao Conselho Tutelar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por até 90 (noventa) dias, informações sobre a apuração dos fatos narrados pelo denunciante e, caso sejam estes confirmados, sobre as medidas protetivas aplicadas pelo órgão às crianças e adolescentes envolvidos, na forma do art. 136, I do ECA, podendo deliberar, ato contínuo, sobre a instauração de procedimento próprio, a propositura de ação judicial ou o arquivamento da notícia de fato; Súmula nº 8: Nas hipóteses dos incisos I, II e IV do art. 8º da Resolução CNMP nº 174/17, após arquivamento do Procedimento Administrativo pela Promotoria de Justiça, é suficiente, para fins de comunicação do arquivamento, a expedição de ofício ao Conselho Superior do Ministério Público, instruído com cópia da respectiva promoção, sem a necessidade de remessa dos autos; Súmula nº 09: Na hipótese do inciso III do art. 8º da Resolução CNMP nº 174/17, após arquivamento do Procedimento Administrativo pela Promotoria de Justiça, não havendo recurso interposto pelo noticiante, comprovada regular ciência da promoção de arquivamento ou em razão da impossibilidade de cientificá-lo, os autos serão arquivados no âmbito do órgão de execução, sem remessa ou comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público*”. Na sequência, o Presidente em exercício e anunciou o exame do item 1. **AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO: a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2017.00873427 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): REQUERIMENTO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO SALLY PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (CSIE), PROMOVIDO PELA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, PELO PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO A 13 DE JULHO DE 2018.** Iniciado o julgamento, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, relatora do feito, votou no sentido do deferimento do pedido de afastamento formulado pelo Promotor de Justiça Paulo José Andrade de Araujo Sally, no período de 01 de março a 13 de julho de 2018. Em seguida, foi concedida a palavra à Coordenadora de Movimentação de Promotores de Justiça, Dra. Patrícia Mothé Glioche Béze, que fez breve explanação sobre as dificuldades enfrentadas na elaboração do quadro de movimentação dos Promotores de Justiça, em virtude da criação das audiências de custódia, da ocorrência de aposentadorias e de exonerações. Por fim, solicitou a compreensão do Colegiado no sentido de garantir a efetiva prestação dos serviços da Instituição por parte de seus membros, o que recomenda maior cautela na concessão de novos afastamentos, mesmo naquelas situações que se enquadrem na cota regulamentar. Na sequência, com fundamento na manifestação da Coordenadoria de Movimentação, a Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira proferiu voto oral no sentido do indeferimento do pedido de afastamento, tendo sido acompanhada pelos Drs. Dennis Aceti Brasil Ferreira, Flávia de Araújo Ferrer, Lúcia Ramos Serao, Marcelo Daltro Leite, Cláudio Soares Lopes, Ricardo Ribeiro Martins, bem como pelo Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, que solicitou a remessa prévia dos pedidos de afastamento à Corregedoria-Geral, para manifestação, e, ainda, pelo Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria de votos, no sentido do indeferimento do pedido de afastamento, nos termos do voto da Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira; **1.2.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2016.00524116 - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2017.00999437, nº 2017.00237074 e nº 2016.00923653) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto: APRESENTAÇÃO DO SEGUNDO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA BIANCA MOTA DE MORAES, NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO, EM PORTUGAL, NO PERÍODO DE MARÇO A SETEMBRO DE 2017. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do relatório das atividades desenvolvidas pela referida Promotora de Justiça, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Em seguida, passou-se à apreciação do item 2.

CRITÉRIOS DE PROMOÇÃO E REMOÇÃO POR MERECIMENTO: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2017.00710291 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - OFÍCIO DSOC Nº 74/17 - Assunto(s): ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA PARCIAL DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DE CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA ANÁLISE DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ITEM 18.32. Antes de iniciar a análise da minuta de Deliberação, o Presidente em exercício concedeu a palavra à Dra. Denise Freitas Muniz, que assomou a tribuna para solicitar que fosse oportunizada a ampla participação dos Promotores e Procuradores de Justiça, bem como para requerer que fosse concedido prazo superior aos 10 (dez) dias anteriormente propostos pelo Colegiado, para o envio de sugestões. Na sequência, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, esclareceu que todos os membros do *Parquet* fluminense poderão apresentar sugestões por meio dos Centros de Apoio Operacional e, em seguida, submeteu à votação o pedido de ampliação do período a ser concedido para manifestação sobre a matéria, tendo a Dra. Flávia de Araújo Ferrer e o Dr. Cláudio Soares Lopes sugerido o prazo de 30 (trinta) dias, no que foram acompanhados pelos demais integrantes do Colegiado. A seguir, o Presidente em exercício propôs a alteração da pontuação indicada nos incisos I, alínea b, e VIII, do art. 8º, para 1 (um) ponto, tendo sido aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Dr. Marcelo Daltro Leite propôs a alteração da pontuação indicada no inciso VII, do art. 8º, para 1 (um) ponto, e no inciso I, alínea a, do mesmo artigo, para 4 (quatro) pontos, tendo sido acompanhado pelos Drs. Cláudio Soares Lopes, Lúcia Ramos Serao, Dennis Aceti Brasil Ferreira e pelo Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard. Em sentido contrário, pela rejeição da proposta, votaram os Drs. Ricardo Ribeiro Martins, Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Flávia de Araújo Ferrer e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, que proferiu voto de qualidade, em razão do empate, e proclamou a rejeição da proposta por maioria de votos. Em seguida, o Dr. Cláudio Soares Lopes manifestou-se pela necessidade de realização de estudos para inclusão de critério que valorize a especialização na área de atuação do membro que pretenda sua remoção por merecimento, no que foi acompanhado pela Dra. Flávia de Araújo Ferrer. Por fim, o Colegiado deliberou pelo encaminhamento da minuta de deliberação ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, com proposta de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a fim de oportunizar aos membros da instituição, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o oferecimento de sugestões de aprimoramento, por meio dos respectivos Centros de Apoio Operacional, com a seguinte redação: “**DELIBERAÇÃO CSMP Nº DE DE DE 2017.**”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

Dispõe sobre os critérios objetivos para as promoções e remoções por merecimento e dá outras providências. O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 66 c/c o art. 75, ambos da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, que determinam a fixação de critérios objetivos a serem observados nas promoções e remoções por merecimento; CONSIDERANDO a determinação da Corregedoria Nacional do Ministério Público, de 05 de julho de 2017, D E L I B E R A: Art. 1º – A lista tríplice para promoção e remoção por merecimento será composta por integrantes do primeiro quinto da lista de antiguidade, que contem, pelo menos, dois anos de exercício na classe respectiva, salvo se nenhum dos concorrentes preencher tais requisitos. Art. 2º – A lista de merecimento será composta pelos três nomes mais votados, desde que obtida maioria simples de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas necessárias. Parágrafo único – A votação será nominal, aberta e fundamentada, realizando-se necessariamente em sessão pública. Art. 3º – A lista de merecimento poderá conter menos de três nomes, se o número de requerentes inviabilizar a formação de lista tríplice, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 1º. Art. 4º – Não poderão ser votados para promoção e remoção os membros do Ministério Público que, injustificadamente, retiverem os autos em seu poder além do prazo devido ou que se encontrem em atraso no encaminhamento de relatórios estatísticos da Corregedoria e do Conselho Nacional do Ministério Público. Art. 5º – Não poderão ser votados em listas de merecimento os membros do Ministério Público que estiverem afastados da carreira ou que tenham sofrido, em caráter definitivo, penalidade de advertência ou censura, no período de um ano, ou de suspensão, no período de dois anos anteriores à data do edital. Art. 6º – Não poderão concorrer à remoção voluntária unilateral os membros do Ministério Público que tenham sido removidos por permuta nos doze meses anteriores à data do edital. Parágrafo único – Também não poderão concorrer à remoção voluntária unilateral os membros do Ministério Público que tenham sido voluntariamente removidos nos seis meses anteriores à data do edital. Art. 7º – É obrigatória a promoção do membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 67 da Lei Complementar n.º 106/2003. Art. 8º – O merecimento será apurado com base na atuação do membro do Ministério Público em toda a carreira, consoante os seguintes critérios: I – Correção dos atos afetos à vida funcional, consistentes em: pontualidade e eficiência no desempenho dos seus deveres funcionais, avaliadas com apoio nos relatórios de suas atividades e nas observações feitas em correições e visitas de inspeção (três pontos); não ter faltado, sem justificativa, aos atos processuais ou extrajudiciais para os quais o Ministério Público tenha sido regularmente cientificado, nos últimos doze meses, bem como ter atendido às convocações e determinações de caráter administrativo e de ordem geral emanadas dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, no mesmo período (um ponto); observância dos parâmetros e objetivos finalísticos fixados no Plano Geral de Atuação - PGA (dois pontos); adoção de providências ou implementação de projetos que tenham ocasionado significativo benefício para a sociedade (dois pontos); adoção de boas práticas ou experiências inovadoras de relevância para o Ministério Público (dois pontos); II – Publicação de livros, teses, monografias, estudos, artigos e trabalhos forenses de interesse institucional (dois pontos); III – Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em matéria de interesse institucional, comprovada por meio de diploma, certificado ou documento equivalente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

a critério do Conselho Superior do Ministério Público (dois pontos); IV – Participação, como conferencista ou palestrante, em cursos, seminários e congressos, assim como obtenção de prêmios, quando relevantes para o Ministério Público (um ponto); V – Participação, como conferencista ou palestrante, em cursos de adaptação ou atualização de membros do Ministério Público (um ponto); VI – Frequência em cursos de aperfeiçoamento, oficiais ou reconhecidos (um ponto); VII – Participação em banca examinadora de concurso público de reconhecida relevância, a critério do Conselho Superior do Ministério Público, bem como exercício da função de supervisor de estágio confirmatório do Ministério Público, pelo período mínimo de dezoito (18) meses (dois pontos); VIII – Conduta do membro do Ministério Público em sua vida particular (um ponto). *Parágrafo único* – Os critérios previstos neste artigo, quando for a hipótese, deverão ser comprovados mediante documentação hábil. Art. 9º – Para aferição do merecimento pelos critérios previstos nesta Deliberação, o Conselho Superior utilizará as informações existentes na pasta de assentamentos funcionais do membro do Ministério Público, que será mantida e atualizada pela Corregedoria-Geral. Art. 10 – Para complementação do seu prontuário funcional, o membro do Ministério Público poderá encaminhar à Corregedoria-Geral as informações que entender cabíveis, com dados objetivos que comprovem o seu merecimento. Art. 11 – As informações referidas no art. 9º deverão ser remetidas pela Corregedoria-Geral à Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, para distribuição aos Conselheiros, com antecedência mínima de dois (2) dias da respectiva sessão, sem prejuízo de outras informações relevantes e supervenientes, que poderão ser apresentadas no momento da votação. Art. 12 – Esta deliberação entrará em vigor no dia de de 2017, ficando revogada a Deliberação CSMP nº 51 de 11 de agosto de 2006.” Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente em exercício anunciou a análise do item 5. **PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR): 5.1 Pleno: I - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 02/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 02/07 deste Colegiado, tendo em vista a cessação das atividades poluidoras geradoras de ruídos, nos termos do voto do Relator: **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.01319797** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 8591/15 Parte(s): BAR DO LADO E EDNA BEZERRA DE MELLO KAUSS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 02/07; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 06/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 06/07 deste Colegiado, tendo em vista a inexistência de situação de risco prevista no Estatuto do Idoso, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00544994** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 160/17 - Parte(s): RAUL LOPES DIAS FILHO, FRANCISCO VITOR PESSOA SOARES E CRISTIANO MARTINEWSKI LOPES DIAS (ADV.: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA - OAB/SP 237568). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 06/07 e 18/07; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 50/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 50/15 deste Colegiado, eis que constatada a atuação efetiva do Poder Público na apuração de eventuais danos aos consumidores ou ao meio ambiente, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2010.00671635** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 07/08 - Parte(s): IRANI DE ALMEIDA VIDAL E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 50/15; **Processo nº 2015.00959371** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC S/N - Parte(s): GUARDERYA BEACH CLUB LTDA E ROBERTO BASILIO DA SILVA (ADV.: ROBERTO BASILIO DA SILVA - OAB/RJ 166186). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 50/15; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2014.01240287** - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 8108/14 - Parte(s): LUIZ FERNANDO ZETTEL E RAVISO DA BAR LTDA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 50/15; **IV - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM DESPROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela manutenção das promoções de indeferimento de plano da representação dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00676156** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PI 104/17 - Parte(s): CANAÃ DUTRA DOS SANTOS E CRECHE CASA DA AMIZADE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00229135** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - REP 107/16 - Parte(s): SEBASTIÃO DANIEL DA COSTA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 50/15; **Processo nº 2017.00465630** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): MARCOS HENRIQUE LOPES DE SOUZA E LUÍZA LOPES SIQUEIRA DE ARAÚJO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2017.00783710** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): MARIA VERÔNICA COELHO DA SILVEIRA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela manutenção da promoção de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 18/07; **V - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos das respectivas Relatoras: **Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.01011456** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 161/15 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA - AMAF E NIGRI CONSTRUTORA LTDA. Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à advogada da parte, Dra. Veronica Beck, OAB/RJ 113.440, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Ato contínuo, a relatora votou pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de arquivamento, com devolução dos autos ao Promotor de Justiça de origem, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayer: Processo nº 2016.00859928** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 8762/16 - Parte(s): OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LAGE, MORADORES DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO 3 DE OUTUBRO (ADV.: AÉCIO GERALDO DE ARAÚJO SOUZA - OAB/RJ 26729) E ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso interposto e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto da relatora; **VI - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM PROVIMENTO DO RECURSO E REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, nos termos do voto da Relatora: **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2017.00594215** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): VIVIANE CHRISTINNE SOARES NAVES E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS; **VII - PEDIDO DE VISTA JULGADO: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.00055406** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 04/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ, EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E JOSEPH ESTRELA RODRIGUES TORRES. Dando continuidade ao julgamento, a Dra. Flávia de Araújo Ferrer acompanhou o voto proferido pelo relator do feito, Dr. Cláudio Soares Lopes, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça desimpedido, assim como o Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira e o Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, que se declarou habilitado a votar. No mesmo sentido votaram, na sessão realizada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

em 29 de setembro de 2017, os Conselheiros Ricardo Ribeiro Martins, Marcelo Daltro Leite, Lúcia Ramos Serao, Denise Freitas Muniz, Anna Maria Di Masi e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado à unanimidade, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotor de Justiça desimpedido, nos termos do voto do relator. **VIII - RETIRADO DE PAUTA:** O Colegiado, atendendo solicitação da Conselheira Relatora, deliberou, por unanimidade, pela retirada de pauta do processo a seguir relacionado: **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2016.01161749** - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2015.00647378 com quatro volumes e nº 2015.00800573) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): CONCESSIONÁRIA REVIVER S/A (ADV.: EDUARDO MAMBRINI S. MOREIRA - OAB/RJ 91403), CONCESSIONÁRIA RIO PAX (ADV.: THIAGO LEAL GONÇALVES - OAB/RJ 160007) E LUIS EDUARDO SALLES NOBRE (ADV.: LUIS EDUARDO SALLES NOBRE - OAB/RJ 32131). Na sequência, o Presidente em exercício propôs mais uma vez a inversão da ordem de exame das matérias constantes da pauta e, com a anuência de todos, anunciou a apreciação do item **6. ASSUNTOS GERAIS:** O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, comunicou que foi prorrogado, até o dia nove de outubro do corrente ano, o prazo para as inscrições dos Procuradores de Justiça no curso de validação dos novos relatórios estatísticos do segundo grau. Em seguida, o Presidente em exercício, considerando o que consta no Processo MPRJ nº 2017.00666066, solicitou que os membros do Colegiado interessados em participar do grupo exclusivo de integrantes dos Conselhos Superiores, do Fórum da Plenária do 7º Congresso Virtual Nacional do Ministério Público, encaminhassem seus nomes e endereços eletrônicos funcionais à Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados. Por fim, às quinze horas e vinte minutos, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR)**, apreciar os procedimentos constantes do subitem 5.2 - 1ª Turma (Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite, Flávia de Araújo Ferrer e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Kátia Aguiar Marques Selles Porto e o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel) e do subitem 5.3 - 2ª Turma (Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Lúcia Ramos Serao e Dennis Aceti Brasil Ferreira, bem como o Corregedor-Geral, Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard e o Conselheiro eleito mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Ricardo Ribeiro Martins): **I - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:** O Conselho deliberou homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2009.00206868** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2009.00114766) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 47/09 - Parte(s): JOSÉ ROSA NETO, UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. - UTIL (ADV.: CLÁUDIO TADEU MEDEIROS E SILVA - OAB/RJ 86673), J.C. GUIMARÃES TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. (ADV.: FLÁVIO LOURENÇO BRANDÃO - OAB/RJ 157474), VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. E OUTROS; **Processo nº 2012.00822006** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 86/13 - Parte(s): ANGRA DOS REIS ESPORTE CLUBE E WALKIR DOS SANTOS BEZERRA (ADV.: JEFFERSON PRIO DA SILVA - OAB/RJ 117989); **Processo nº 2016.00977887** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ÂNGELO COELHO E LUIZ FELIPE GOMES; **Processo nº 2017.00131822**- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 25/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR O GASTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE EM AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO; **Processo nº 2017.00138253** 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 25/17 - Assunto(s): ACOMPANHAR O GASTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE QUATIS EM AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO; **Processo nº 2017.00220295** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 53/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2013.01151351** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 205/13 - Parte(s): REGINALDO BAPTISTA, JOELSON GOMES SOARES E MUNICÍPIO DE ITALVA; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2015.01232110** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - PP 28/16 - Parte(s): LEANDRO DE MELO DE CARVALHO E MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2009.00324808** - Três volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.00079669 e nº 2015.00161144) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 13284/09 - Parte(s): ÍCARO SILVA; **Processo nº 2016.00662401** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - CRAAI PETROPÓLIS - PI S/N - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL BIANOR MARTINS ESTEVES E JOÃO CARLOS RABELLO; **Processo nº 2016.00872327** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 128/16 - Parte(s): PAULA MARQUES BRANDÃO (ADV.: PAULA MARQUES BRANDÃO - OAB/RJ 130377) E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2015.01231755** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 142/15 - Parte(s): LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA; **II - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 12/2007**: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 12/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficaram comprovadas a prescrição da ação, regulada pelo artigo 23, incisos I e II da Lei Federal nº 8.429/92, e a ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2010.01021162** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 06/10 - Parte(s): PAULO ROBERTO DUARTE PORTUGAL; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2010.00126769** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 14/08 - Parte(s): MACAÉ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

TRÂNSITO E TRANSPORTE - MACTRAN (ADV.: PAULO FERNANDO DE ALMEIDA PINTO - OAB/RJ 141249), TRIGONAL ENGENHARIA LTDA., IN.BRA CONSTRUTORA LTDA. (ADV.: ANTÔNIO FRANCISCO MOREIRA DA COSTA FILHO - OAB/RJ 135438), MUNICÍPIO DE MACAÉ E OUTROS; **III - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 18/07 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, após esgotadas todas as diligências, ficou comprovado o ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple o objeto da portaria de instauração, por perda do interesse procedimental, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00257368** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 32/17 - Parte(s): FERNANDA CARVALHO VITOR, AMANDA CRISTINA DA SILVA CAMPANATI E MUNICÍPIO DO CARMO; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2015.01359161** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 23/08; **IV - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 21/2008:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 21/08 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso da investigação, ficou comprovada a insuficiência de provas da prática de atos de improbidade tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/92 e da ausência de danos ao erário, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2009.00325296** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 218/09 - Parte(s): JOSÉ RENATO NOGUEIRA NUNES, RENATO AZEREDO GOMES, EMÍLIO CARLOS SALLES DE ASSIS, GETÚLIO ERNESTO DA SILVA E OUTROS; **Processo nº 2012.00194433** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 85/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2011.012.003547-99PR, MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PREGÃO Nº 67/12, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO; **Processo nº 2012.01208068** - Dois volumes principais e vinte anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 78/12 - Parte(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE E JORGE LUIZ DE SOUZA BRAGA; **Processo nº 2013.00351660** - Cinco volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES DE ADMINISTRADORES DE MASSAS FALIDAS POR MAGISTRADOS EM EXERCÍCIO NAS VARAS EMPRESARIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **Processo nº 2013.01124486** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 255/13 - Parte(s): CONSTRUTORA E



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

CONSERVADORA TRÊS PONTOS LTDA. E CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN; **Processo nº 2013.01224076** - Dois volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2009.00334235 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 77/13 - Parte(s): CENTRO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO VIDA PLENA - CRER-VIP E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS; **Processo nº 2014.01104263** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 11/15 - Parte(s): JOSÉ CARLOS PORTO NETO E JOSÉ ANTÔNIO GARRIDO KHALED JÚNIOR; **Processo nº 2015.00930392** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 111/15 - Parte(s): ALBERTINO GONÇALVES E THIAGO DE ARAÚJO; **Processo nº 2015.01124972** - Três volumes principais e oito anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 135/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO; **Processo nº 2015.01165001** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 197/15 - Parte(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO E ANDRÉ LACERDA DE ABREU OLIVEIRA; **Processo nº 2015.01271415** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 151/15 - Parte(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA - CAPPS E PREFEITURA MUNICIPAL MIRACEMA; **Processo nº 2016.00282723** - Um volume principal e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 100/16 - Parte(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., JOSÉ E SERGIO BUFFET LTDA. (ADV.: MAURÍCIO MELO DE ANDRADE - OAB/RJ 59579) E VIDA SABOR RESTAURANTE LTDA. (ADV.: GISELE ALMEIDA - OAB/RJ 114579); **Processo nº 2016.00377458** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 60/16 - Parte(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAÇÃO DE SEMELHANTES PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE - OS GERAÇÃO (ADV.: MAURÍCIO SARDINHA M. DOS REIS - OAB/RJ 119316), MARCELO BORGES DA SILVA E LUIZ CLÁUDIO SARTORI; **Processo nº 2016.00893202** - Um volume principal e oito anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 43/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, RODRIGO GUERREIRO DE BRITO E INOVALUZ GESTORA DE ILUMINAÇÃO URBANA LTDA. (ADV.: ANDERSON DA SILVA MOREIRA - OAB/RJ 124996); **Processo nº 2016.01000429** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 147/16 - Parte(s): ANTÔNIO DA LUZ FURTADO; **Processo nº 2017.00377694** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 25/17 - Parte(s): EMERSON TRINDADE DA COSTA; **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2012.00382553** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 33/12 - Parte(s): JOSÉ JOAQUIM DE ABREU DAFLON, RODRIGO MAZZO E MUNICÍPIO DE CORDEIRO; **Processo nº**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

2014.01178991 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 85/14 - Parte(s): SÉRGIO ALBERTO SOARES E MUNICÍPIO DE ITABORAÍ; **Processo nº 2015.01322801** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 112/15 - Parte(s): WILDEN VIEIRA DA SILVA; **Processo nº 2016.00445729** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 12/16 - Parte(s): JHENMENSON CÁSSIO DO NASCIMENTO LIMA, DAVIDSON DE SOUZA OLIVEIRA MONTEIRO, YGOR GOMES SALGADO, PENITENCIARIA ARY FRANCO E ABRAHÃO LIMA DOS SANTOS; **Processo nº 2016.00977119** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 51/16 - Parte(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE TERESÓPOLIS, MILTON CÉZAR RAMOS RODRIGUES E CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS; **Processo nº 2017.00150529** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 31/17 - Parte(s): WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA; **Processo nº 2017.00377617** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 19/17 - Parte(s): ROBERTO PONTES; **Processo nº 2017.00403155** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITEROI - IC 26/17 - Parte(s): SORAIA DOS SANTOS COSTA; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2012.01050737** - Dois volumes principais e seis anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 46/12 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CABO FRIO, OLÍVIA MADALENA SINGH DE ANDRADE SÁ, MARCELO DE ANDRADE SÁ E CÉSAR SANTIAGO ROCHA; **Processo nº 2014.00204640** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 33/14 - Parte(s): JOSILETE DOS SANTOS SILVA (ADV.: PETER CHARLES SAMERSON - OAB/RJ 164188), JEFFERSON VIDAL PINHEIRO (ADV.: MANOELITO MOURA ROLLEMBERG - OAB/RJ 106898), EMANOEL FERNANDES FREIRE (ADV.: KÍSSELA S. OLIVEIRA - OAB/RJ 211113) E OUTROS; **Processo nº 2014.01307490** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 1932/14 - Parte(s): PHILIPPE GUEDON E ÁGUAS DO IMPERADOR S.A.; **Processo nº 2015.00479300** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 50/15 - Parte(s): CRISTIANE DA SILVA COELHO SOARES DE OLIVEIRA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base nos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15; **Processo nº 2016.00130008** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PP 28/16 - Parte(s): CLÍNICA VALE DO PARAÍBA EIRELI. (ADV.: FLÁVIO PICORELLI FILHO - OAB/RJ 139682) E CARLOS FRANCISCO CANDIDO; **Conselheiro Ricardo Ribeiro Martins: Processo nº 2014.00364771** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 42/14 - Parte(s): JUEDYR ORSAY SILVA; **Processo nº 2016.00127522** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 22/16 - Parte(s): LEONARDO DA SILVA LEITE E VANDERSON TEODORO DE ABREU; **V** -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 23/2008: O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 23/08 deste Colegiado, tendo em vista que ficou comprovada nos autos a regularização da prestação dos serviços públicos pela entidade responsável, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00470451** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 51/17 - Parte(s): FUNDAÇÃO CIDADES HISTÓRICAS; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2014.00636361** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 86/15 - Parte(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN E COORDENADORIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MACAÉ; **Processo nº 2015.00356356** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 60/16 - Parte(s): CENTRO DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA DA REGIÃO DOS LAGOS - CETEC E MUNICÍPIO DE CABO FRIO; **VI - NÃO CONHECIMENTO DA PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PLANO DA REPRESENTAÇÃO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 27/2009:** O Conselho deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de indeferimento de plano da representação do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 27/09 deste Colegiado, em razão de a notícia apresentada não fornecer elementos mínimos suficientes para a instauração de procedimento investigatório e tendo em vista que, notificado o Representante ou sendo impossível fazê-lo, não foi interposto recurso no prazo legal, devendo os autos, nestas hipóteses, ser arquivados no próprio âmbito da Promotora de Justiça representada, tudo na forma dos artigos 5º, § 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e 4º, § 3º da Resolução nº 1.769/12, nos termos do voto da Relatora: **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2017.00460344** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DE CABO FRIO E CÔRREGO RICO TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.; **VII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 46/2014:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 46/14 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso do procedimento, não restou demonstrada a acumulação ilícita de cargos por parte de servidores públicos ou a hipótese se enquadrar nas exceções previstas no artigo 37, XVI, alíneas "a", "b" e "c", ou artigo 38, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou, ainda, restou sanada a irregularidade, demonstrada a inexistência de dano ao erário em todos os casos, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2013.01193817** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 40/15 - Parte(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA MATEUS; **Processo nº 2016.00995367** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Parte(s): CLÁUDIO MION; **Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2013.00578109** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

CRAAI CABO FRIO - IC 72/12 - Parte(s): STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES; **Processo nº 2015.01146858** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2014.00723146) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ANA LÚCIA VALENÇA MONIZ; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2015.01071720** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 157/15 - Parte(s): AINY RIBEIRO MARTINS DA SILVA; **Processo nº 2015.01170194** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00728484) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): JOSÉ PERROTA DE CARVALHO (ADV.: SAULO ALEXANDRE MORAIS E SÁ - OAB/RJ 135191); **Processo nº 2016.00201546** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 12/16 - Parte(s): NEIDIMAR MACHADO DE SOUZA; **Processo nº 2016.01001856** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 61/16 - Parte(s): FABRIZIO CAETANO STOPPONI; **Processo nº 2016.01002479** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 73/12 - Parte(s): ELENILSON BATISTA COSTA; **VIII - HOMOLOGADOS, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 51/2015:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, com base no Enunciado nº 51/15 deste Colegiado, eis que constatada a existência de outro procedimento administrativo de objeto idêntico ou mais amplo, nos termos dos votos das respectivas Relatoras: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2015.00327629** - Um volume principal e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 72/15 - Assunto(s): APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIOS POR RECIBO PROFISSIONAL AUTÔNOMO (RPA), EM DESPRESTÍGIO DA REGRA DO CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS; **Processo nº 2016.00639224** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - IC 109/16 - Parte(s): KYVIA DA SILVA TITONELI PINTO E MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.01288254** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 60/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS; **Processo nº 2017.00193913** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 10/17 - Parte(s): MARCENIR DE SOUZA LIMA; **IX - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 55/16 deste Colegiado, tendo em vista que não houve indício da presença de ato de improbidade administrativa, bem como que o prejuízo não alcançou expressão econômica relevante, assim entendido aquele que não seja superior a cinco salários mínimos, nos termos do voto da Relatora: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.00575171** - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 68/14 - Parte(s): MARCELO TAVARES E NUTRI HOSPITALAR ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS LTDA. (ADV.: NAIDE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

LILIANE DE MAGALHÃES - OAB/SP 209962) E MUNICÍPIO DE RESENDE; **X - HOMOLOGADO, COM BASE NO ENUNCIADO CSMP Nº 56/2016:** O Conselho deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, com base no Enunciado nº 56/16 deste Colegiado, tendo em vista que, no curso das investigações, restou demonstrado se tratar de irregularidades meramente administrativas ou formais praticadas no âmbito da Administração Pública, consideradas estas as relativas à não existência ou incorreção de livros ou controles, contabilidade ou tesouraria deficiente e inadequado controle de dívida ativa e de bens, desde que regularizadas e não haja dano ao erário ou este esteja sendo objeto de persecução pela própria Administração Pública, nos termos do voto da Relatora: **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2016.00192102** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 15/16 - Parte(s): PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DO PIRAÍ; **XI - NÃO CONHECIDOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento das promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, deliberando pela devolução dos autos ao Promotor de Justiça oficiante, para as providências pertinentes, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Flávia de Araújo Ferrer: Processo nº 2015.00736080** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PA S/N - Parte(s): CRISTIANO LEMOS DE LIMA; **Processo nº 2017.00360291** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.00358745) - VII JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DA CAPITAL - BARRA DA TIJUCA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): MARCOS DE OLIVEIRA HARTER, EMILLY DE ARAÚJO CORREA, REJANE MARIA SIQUEIRA CAVALCANTI, DEBORAH LEAL E OUTROS; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2014.00722886** - Dois volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 47/15 - Parte(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN; **XII - ARQUIVAMENTOS NÃO HOMOLOGADOS, COM A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA OFICIANTE:** O Conselho deliberou não homologar as promoções de arquivamento dos processos a seguir relacionados, por unanimidade de votos, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para a realização de diligências, conforme o disposto no artigo 19, §1º, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, alterado pela Resolução GPGJ nº 2.046/16, nos termos dos votos dos respectivos Relatores: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2012.01373463** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 205/12 - Assunto(s): NOTÍCIA DE FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE FERRO VELHO NA ESTRADA BENTO PESTANA, EM FRENTE AO TREVO COVA DA ONÇA, NITERÓI; **2ª Turma: Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2015.00415088** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 23/15 - Parte(s): GUILHERME ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO, KÉZIA FERREIRA CASEMIRO DOS REIS E LUCIANO DA VEIGA NEVES; **XIII - ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO, COM REMESSA DOS AUTOS A PROMOTOR DE JUSTIÇA DESIMPEDIDO:** O Conselho deliberou não homologar a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

promoção de arquivamento do processo a seguir relacionado, por unanimidade de votos, determinando o encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para designação de Promotor de Justiça desimpedido, nos termos do voto do Relator: **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2010.01007565** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 59/11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009; **XIV - PEDIDO DE VISTA JULGADO: 1ª Turma: Presidente em exercício SÉRGIO ULHÔA PIMENTEL: Processo nº 2016.00604776** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETROPÓLIS - PP 59/16 - Parte(s): ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA. Dando continuidade ao julgamento, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, acompanhou o voto proferido pela relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, no sentido da homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 46/14. No mesmo sentido, votaram os Conselheiros Cláudio Soares Lopes, Marcelo Daltro Leite e Flávia de Araújo Ferrer. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado à unanimidade, nos termos do voto da relatora; **XV - PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO: 1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2014.01235684** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PA 148/15 - Parte(s): LEONARDO MAZZURANA E GLEDYS KELLY NUNES MAZZURANA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de desarquivamento, nos termos do voto da relatora; **XVI - RETIRADOS DE PAUTA:** O Colegiado, atendendo solicitação dos Conselheiros Relatores, deliberou, por unanimidade, pela retirada de pauta dos processos a seguir relacionados: **1ª Turma: Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira: Processo nº 2017.00683556** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 547/17 - Parte(s): DANIEL HORA DO PAÇO, JOSÉ GUISSARD E FLUMINENSE FOOTBALL CLUB (ADV.: ALEXANDRE GHAZI - OAB/RJ 70771); **Conselheiro Cláudio Soares Lopes: Processo nº 2015.00292083** - Dois volumes principais e doze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO (ADV.: ANA ÉRIKA MAROTTA MARQUES RAMOS - OAB/RJ 93184 E OUTROS) E ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **2ª Turma: Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira: Processo nº 2013.00669572** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 90/13 - Parte(s): ALAMILTON PINTO DE SOUZA, ANA VERÔNICA RANGEL MOREIRA DE SOUZA, ANGELICA RODRIGUES, ODILIA GOMES MACHADO, RAFHAELA RANGEL MOREIRA DE SOUZA E WILSON GOMES DE SOUZA; **Conselheira Sumaya Therezinha Helayel: Processo nº 2017.00124666** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 34/17 - Parte(s): LUÍS AURÉLIO MORAES BRUNO. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezesseis horas, consignando a ausência da Procuradora de Justiça Anna Maria Di Masi, por motivo justificado. Da mesma forma, às dezesseis horas e cinco minutos, o Dr. Ricardo Ribeiro Martins, Conselheiro eleito mais antigo no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados

exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, lavrado a presente ata que vai assinada pelo Presidente em exercício e pelo Conselheiro mais antigo na classe.
(Aprovada na sessão de 19 de outubro de 2017)

Sérgio Roberto Ulhôa Pimentel
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1, 5.2 e 6)

Ricardo Ribeiro Martins
Conselheiro mais antigo no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.3)

Sumaya Therezinha Helayel
Secretária